



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2993 Segunda - feira, 10 de Junho de 2013.

Poder Executivo

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia **04/06/2013 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente, Camisetas; Marmite; Lanches; Materiais de Copa e Cozinha e Gelo Triturado**, para serem utilizados pela **Secretaria de Saúde** deste município junto a **Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite**, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	1.199,93
02	ELEUSA N. TAVEIRA ME	6.950,00
03	SOUZA E SANTOS LTDA ME	3.645,00
04	ORCELINA CHAVES DA SILVA ME	3.472,00
05	ORCELINA CHAVES DA SILVA ME	730,00
06	SOUZA E SANTOS LTDA ME	5.985,00
Total Licitado		R\$ 21.981,93

Rondonópolis-MT, 10 de Junho de 2013.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2013.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de material para construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, EPI, tela alambado, madeiramento, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 10 de junho de 2013.

José Edison Gonçalves
Pregoeiro

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice-Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura	FABIO CARDOSO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Habitação e Urbanismo	ILDO RODRIGUES
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico	EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretária de Promoção e Assistência Social	CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES ABRIGO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	AILTON DAS NEVES
Editor do Diário oficial do Município	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 às 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Edital

SISPMUR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS / MATO GROSSO
CNPJ nº. 15.032.279/0001-62 # Registro Sindical nº. 24230001495/90-41
Código Sindical nº. 013.000.97460-0 MTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais **Auxiliares de Serviços Diversos e agentes de vigilância**, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 13 de junho de 2013 (quinta-feira)**, na **sede do SISPMUR**, na Av. Cuiabá, n. 1.841, Centro, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quorum de filiados às 16h30min, e, em 2ª (segunda) e última chamada às 17h00min, com qualquer número de filiados, para apreciação da seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

1 - Lotação dos servidores Auxiliares de Serviços Diversos;

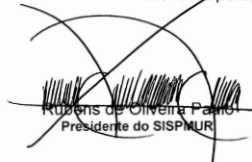
2 - Periculosidade dos agentes de vigilância;

3 - Readaptação de função;

4 - Insalubridade;

5 - Informes gerais e deliberações.

Rondonópolis, 04 de junho de 2013.


Rubens de Oliveira Paiva
Presidente do SISPMUR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

SEMMA

EDITAL N° 002/2013

Rondonópolis - MT, 10 de Junho de 2013.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 012, de 30/12/2002, cominado com o inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº 3963, de 26/06/2003 e, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 133 Inciso I, Art. 137 Inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 Inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2º Inciso II Grupo II, Art. 3º inciso VI do Decreto Municipal nº 3.621, de 30/03/2003 - estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à "queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano", sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) - em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD.	L.T.	DATA QUEIMA	VALOR EM UFR OU RS
01	602	486078	IMOBILIARIA AURORA	SAGRADA FAMILIA	231	1	29/05/2013	R 135,09
02	604	486329	MICHELLE RIBEIRO T. PATRIOT	SAGRADA FAMILIA	231	26	29/05/2013	R 135,09
03	603	486310	LAZARO C. DA SILVA	SAGRADA FAMILIA	231	25	29/05/2013	R 135,09
04	605	486302	JONIAS F. DE OLIVEIRA	SAGRADA FAMILIA	231	24	29/05/2013	R 135,09

Conforme o Disposto no Art. 113, Caput do Decreto Federal de N° 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

Notificação

NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS SUJOS

Proprietário	Imovel	Processo	Bairro	Quadra	Lote	Justificativa
Onofre Marcos	136298	201300495	VI.Rica		13	15 mudou-se de endereço
Domingos S.De Souza E Outros	135356	201300454	V.L Rica		5	5 mudou-se de endereço
Izardir no Oliveira Da Cruz	648558	201300805	V.I Aurora-II Pte		99	6 mudou-se de endereço
Leonardo Coelho Soares Vilela	487929	201300126	J.D Liberdade		18	7A Endereço Inexiste
Eduardo Garcia Resende	594750	201300801	Pq.Res Nova Era		11	5 Não Existe nºIndicado

todas 24/05/2013

NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS SUJOS

Proprietário	Imovel	Processo	Bairro	Quadra	Lote	motivo
Dormival Leal de Almeida	636592	201301047	Pq Sagrada Familia	267	4	End. Não localizado
Gercilon Marcelino de Freitas	493767	201301048	Pq Sagrada Familia	267	3	End. Não localizado
José Rodrigues Barbosa	499412	201301059	Pq Sagrada Familia	269	19	End. Não localizado
Elza carneiro de Vasconcelos	45969	201300843	Cidade Natal	7	16	mudou-se de end.
Maria Bezerra Loliola e Silva	481831	201300650	Pq Sagrada Familia	204	21	não existe nºindicado
Marconi Gai	175587	201300862	Cidade Salme	127A	05/06/	Endereço inexistente
todos do dia 05/06/2013						

NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS SUJOS

Proprietário	Imovel	Processo	Bairro	Quadra	Lote	Justificativa
Gevael do Amaral Junior	493279	201300997	Pq Sagrada Familia	264	21	mudou-se de endereço
Cristiano Alves de Souza	135356	201300761	Jd. Pe. Rodolfo Lunkenbein	7	12	mudou-se de endereço
Rubens Pereira Fagundes	47473	201300844	Cidade Natal	16	8	recusou-se a assinar f/2ª via
Fabiano Rael Kios	140937	201300931	V.L Rica	42	5	Não Existe nºIndicad
Jose renato Peneluppi	101117	201300999	Av Santos Dumont	50	8	endereço não localizado

todas do dia 27/05/2013 Não Existe nºIndicad Não Existe nºIndicad Não Existe nºIndicad



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis, convocada através da Portaria nº 01/2013 de 23 de maio de 2013, é parte integrante 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

- I. Propor estratégias para a implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura e seus componentes, visando aprimorar a articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- II. Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- III. Discutir a cultura de Rondonópolis nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- IV. Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI. Propor estratégias para universalizar o acesso dos cidadãos de Rondonópolis à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores e ativistas culturais;
- VIII - Consolidar o processo de implantação do Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura;
- IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso.

Parágrafo único. a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis desenvolverá seus trabalhos a partir do tema geral da 3ª Conferência Nacional de Cultura: "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA" - na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

§1º O tema tem como referência central a Emenda Constitucional nº 71, promulgada pelo Congresso Nacional em 29 de novembro de 2012, que acrescentou o Art. 216-A à Constituição Federal:

"Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico -com pleno exercício dos direitos culturais.

§ 1º - O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios:

- I. diversidade das expressões culturais;
 - II. universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
 - III. fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
 - IV. cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
 - V. integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
 - VI. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
 - VII. transversalidade das políticas culturais;
 - VIII. autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
 - IX. transparência e compartilhamento das informações;
 - X. democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
 - XI. descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
 - XII. ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
- § 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da federação:
- I. órgãos gestores da cultura;
 - II. conselhos de política cultural;
 - III. conferências de cultura;
 - IV. comissões intergestores;
 - V. planos de cultura;
 - VI. sistemas de financiamento à cultura;
 - VII. sistemas de informações e indicadores culturais;
 - VIII. programas de formação na área da cultura;
 - IX. sistemas setoriais de cultura.
- § 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo.
- § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias."

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis.

1. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1.1. Marcos Legais, Participação Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de Acordo com os Princípios Constitucionais do SNC.

1.2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores e Conselheiros de Cultura.

- 1.3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais.
- 1.4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

2. PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.

- 2.1. Criação, Produção, Intercâmbio e Circulação de Bens Artísticos e Culturais.
- 2.2. Educação e Formação Artística e Cultural.
- 2.3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital.
- 2.4. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos Tradicionais.

3. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania.

- 3.1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos e Serviços Culturais.
- 3.2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais.
- 3.3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede.
- 3.4. Formação para a Diversidade e Direito à Memória e Identidades.

4. CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

- 4.1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural nos Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional.
- 4.2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior.
- 4.3. Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos.
- 4.4. Direitos Autorais, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis será realizada no dia 06 de julho de 2013, das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Centro Cultural José Sobrinho e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 07 (sete) membros, entre representantes do poder público municipal e da sociedade civil.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

- I - propor critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e à Comissão Executiva Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo em até 10 (dez) dias da data da publicação da convocação.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e à Comissão Executiva Estadual, os resultados e a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pelo Ministério da Cultura, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas estadual e nacional da 3ª Conferência Nacional de Cultura, correrão por conta do Município ou custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º Conforme o disposto do Regulamento da 3ª Conferência Nacional de Cultura a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Estadual.

Art. 11 A escolha de delegados municipais para a etapa Estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12 O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	20 Delegados

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, na região ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

Art. 13 Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa Estadual será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e do poder público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Para cumprimento do objetivo disposto no Art 1º, IX, deste Regulamento, a plenária da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Rondonópolis deverá eleger um Grupo de Planejamento e Articulação para acompanhar a implantação do Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura do Município de Rondonópolis.

Art. 15 Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Comissão organizadora

Sidnei Fernandes – Secretário municipal de Esporte, Cultura e Lazer
José Roberto de Souza- Técnico em Assuntos Culturais – Departamento de Cultura
Lucinete Rodrigues de Oliveira- Técnica em Assuntos Culturais – Departamento de Cultura
Jocenaide M. Rossetto Silva – Historiadora
Luciano Carneiro Alves – UFMT – Departamento de História
Maximiano Ferraz de Almeida – Presidente do Conselho M. de Política Cultural

Mobilizadores

Ailton do Carmo – Livro, Leitura e Literatura
Maristela Alves de Souza - Livro, Leitura e Literatura
Hermelino Silva - Livro, Leitura e Literatura
Alexandra Pimentel- Patrimônio Histórico e Cultural
Luiz Roberto da Silva - Patrimônio Histórico e Cultural
Francisca Alves Bezerra - Patrimônio Histórico e Cultural
Edmilson Carias de Oliveira- Manifestações Étnicas e Populares
Valdivino Ferreira de Lima - Manifestações Étnicas e Populares
Roseli Augusta – Artesanato
Jaira Dias de Oliveira - Artesanato
Maximiliano Ferraz de Almeida- Música
Olimpio Alvis- Música
Gilson Campos- Música
Paulo Pires de Oliveira – Artes Visuais
Erlan Pereira- Artes Cênicas
Sarah Jane Venâncio- Artes Cênicas
Vicente de Albuquerque Maranhão- Audiovisual


Sidnei Fernandes
Secretário Municipal de
Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 14.038/2013

Em Branco

Poder Legislativo Contrato



MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO DE CONTRATO/2013

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
021/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	CLARO S.A	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, SMP, SISTEMA DIGITAL, CDMA OU GSM, PLANO PÓS-PAGO, COM COBERTURA 3G NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	R\$ 66.916,57	05/06/2013 A 31/12/2013
022/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	FLÁVIO JOSE PENSO JUNIOR	AQUISIÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.	R\$ 26.946,00	06/06/2013 A 31/12/2013

Rondonópolis-MT, 10 de Junho de 2013.


Nilza Maria Nunes Sirqueira
Chefe do Setor de Compras

Em Branco